



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

COORDENADORIA DE LOGÍSTICA, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - SESAU-CLAP

ANÁLISE

Análise nº 5/2025/SESAU-CLAP

De: **SESAU-CLAP**

Para: **SESAU-NMP**

Processo n.º: 0036.002590/2025-64

Assunto: **ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS.**

Com os cordiais cumprimentos , em atenção ao despacho encaminhado 0065168897, informamos que, após análise técnica das propostas recebidas no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 90171/2025/SUPEL/RO**, as empresas foram avaliadas conforme segue:

1. **ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS:**

PROPOSTA	EMPRESA	ITENS	DILIGENCIA
0065098783	62.611.122 PATRIQUE RAMON OLIVEIRA DA SILVA	01	<p>Durante a análise da proposta apresentada pela empresa 62.611.122 PATRIQUE RAMON OLIVEIRA DA SILVA, referente ao Item 01 - Café Robusta Amazônico, verificou-se que o Valor ofertado foi informado com base em pacotes de 500g, enquanto o certame adota como unidade estimada o Quilograma (kg).</p> <p>Ressaltamos que, em visita <i>in loco</i> à empresa para tratar sobre a divergência, foi reforçado que o processo licitatório adota o Quilograma (kg) como unidade oficial de fornecimento, ocasião em que a empresa reconheceu o equívoco e confirmou que o valor ofertado referia-se, na realidade, a somente 500g.</p>
0065099770	MATAS DE MINAS COMERCIO DE CAFE LTDA	01	<p>A proposta, apresentada pela empresa MATAS DE MINAS COMERCIO DE CAFE LTDA, possui divergência quanto ao prazo de validade informado:</p>

PROPOSTA	EMPRESA	ITENS	DILIGENCIA
			<p>(60 dias), a qual não atende ao estabelecido na SAMS (ID 0059140156) e no Termo de Referência (ID 0062045321). Proposta essa corrigida conforme retificação ID. 0065308083.</p> <p>Considerando o contato realizado com a empresa, esta tomou ciência de que o certame adota como unidade de fornecimento o Quilograma (kg) e informou que o valor ofertado está correto. Contudo, verificou-se que a descrição do produto constante em sua proposta não corresponde ao item solicitado neste certame, uma vez que se refere a café 100% arábica, enquanto o Termo de Referencia especifica o tipo Robusta.</p> <p>Ressalta-se, ainda, que esta Coordenadoria – SESAU/CLAP – já registrou ocorrência anterior envolvendo a mesma empresa, conforme Processo nº 0036.010658/2025-89, ocasião em que a contratada deixou de efetuar o fornecimento por não conseguir manter o preço inicialmente ofertado.</p>
0065099905	CICAL IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	01	<p>Durante a análise da proposta apresentada pela empresa CICAL IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, referente ao item 01 - Café Robusta Amazônico, verificou-se que o valor ofertado com base em pacotes de 500g, enquanto o certame adota como unidade estimada o Quilograma (kg).</p> <p>Ressaltamos que, em contato direto com a empresa, via telefone e e-mail, para tratar sobre a divergência, foi reforçado que o processo licitatório adota o Quilograma (kg) como unidade oficial de fornecimento, ocasião em que a empresa reconheceu o equívoco e confirmou que o valor ofertado referia-se, na realidade, a somente 500g.</p>
0065100274	49.853.293 SAMIA DA SILVA FROTA	02	<p>Pedimos esclarecimentos com respeito aos quantitativos colocados na proposta, e ajustes da proposta de acordo com os quantitativos que estão na SAMS (0059140156).</p>

2.

CONCLUSÃO

Após a análise das propostas apresentadas e do registro dos produtos ofertados pelas empresas licitantes, em cotejo com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, verificou-se a existência de divergências quanto à unidade de fornecimento e descritivo, bem como a necessidade de ajustes nos quantitativos informados.

Dessa forma, faz-se imprescindível a realização de diligências junto às empresas participantes, conforme registrado no quadro acima, com o intuito de possibilitar a complementação e/ou correção das informações e documentos necessários para à adequada avaliação técnica das

propostas, assegurando, assim, o pleno atendimento às exigências normativas e a regularidade do certame.

Diante do exposto, encaminha-se o presente processo para adoção das providências cabíveis e prosseguimento dos trâmites necessários.

Atenciosamente,

RAFAEL BRAGA DA COSTA
ASSESSOR

CLEUTON ELIZIÁRIO DE ARAÚJO
Gerente de Almoxarifado SESAU-CLAP-GALMOX



Documento assinado eletronicamente por **Cleuton Eliziario de Araujo, Agente**, em 10/10/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Braga da Costa, Assessor(a)**, em 10/10/2025, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065280559** e o código CRC **4FE4E5F4**.